



Diário Oficial do

# LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

# I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Rua Dr Gercino Coelho,  
Nº 199, Centro - Candiba  
- Bahia

#### Telefone



(77) 3661-2073

#### Horário



Segunda a  
Sexta-feira, das  
07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a Lei de Acesso à Informação e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Empresa SUDOESTE INF. E CONSULT.EIRELI

## CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016.  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA** - Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.202.764/0001-58, com sede administrativa na Rua Gercino Coelho, 199, Centro, CANDIBA-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Ivailton da Silva Rocha, e do outro lado a Empresa **SUDOESTE INF. E CONSULT.EIRELI** – CNPJ – 09.543.618/0001-72, com sede à Av. Luis Eduardo Magalhães, 142 – SL.06 - Centro – Cidade de Simões Filho - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 008/2016, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo de Processo Licitatório Nº 001/2016, fica consignado o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da **SUDOESTE INF. E CONSULT. EIRELI**, prestar os seguintes serviços: Prestação de serviços de consultoria, locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos sistemas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O contrato original terá seu prazo aditado por períodos iguais, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**: Assim ajustados, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CANDIBA (BA), 29 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
C.I.:  
C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
C.I.:  
C.P.F.:

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E343-3A89-644F-F64F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: E343-3A89-644F-F64F**



### **Hash do Documento**

F38914E4CE7F85D77257CB15031A32E5A8436886925EF2726762C702CF78F25F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 09/11/2017 16:03 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25